ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.123, de 08 de dezembro de 2009.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 2.733 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS O BENEFICIO DO VALE-TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1°** – Fica alterada a redação do Artigo 5° da Lei Municipal nº 2.733, de 23 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 5º - A Concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos vales-transportes necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso acima de 2 Km (dois quilômetros) da residência-trabalho e vice e versa,* nos limites do município e nas linhas de transporte coletivo urbano."**

**Art. 2°** – Esta Lei entrará em vigor em 02 de janeiro de 2010.

**Art. 3°** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3010, de 24 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro de 2009.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.